

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

Lei Nº 2.

A Câmara Municipal de Pitanga, Estado do Paraná, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam majorados os salários do pessoal jornalheiro da Prefeitura Municipal, para as referencias XXV e XXIII, dos feitores e operários, respectivamente, a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de março de 1948.

Nicolau Schön

(Nicolau Schön)

PREFEITO MUNICIPAL

Alceu Correia Pinto

(Alceu Correia Pinto)

Contador, servindo de
Secretario.